

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO N° 37.189 RELATORA MARIA APARECIDA SANCHES COELHO PARECER N° 524/2008 APROVADO EM 27.05.2008 PUBLICADO NO MINAS GERAIS DE 14.06.2008

Examina processo referente à autorização de funcionamento do Colégio Técnico Martins de Abaeté, com os cursos Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Gestão Administrativa, no município de Abaeté.

## CONCLUSÃO

À vista do exposto, sou por que este Conselho se manifeste favorável ao pedido de autorização de funcionamento do Colégio Técnico Martins de Abaeté, com os cursos Técnico em Enfermagem com qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Segurança do Trabalho e Técnico em Gestão Administrativa, em Abaeté.

Compete à SEE validar, no que e como couber, os atos escolares praticados antes da publicação do respectivo ato autorizativo.

O prazo da autorização de funcionamento é de 18 (dezoito) meses.

Os planos de cursos podem ser aprovados junto com a autorização de funcionamento dos mesmos.

Belo Horizonte, 26 de maio de 2008

a) Maria Aparecida Sanches Coelho – Relatora